
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001236-79

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00057

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços para eventual **CONFECÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE)**, com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, características detalhadas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.356 14.440/03, 14.484/03, 14.602/04 e 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
23/09/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2021 - 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **24/2016**, da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo: **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o suprarreferido, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Placa Sinalizadora de Portas (LIVRE/OCUPADO);

Anexo I B – Layout Tapetes Personalizados modelo Interno e Externo;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTIFICATIVOS, DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Registro de Preços para eventual **CONFEÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE)**, com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, características detalhadas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento das demandas da **FUMEC/CEPROCAMP**.

2.2. As especificações e quantitativos, a descrição detalhada dos serviços, o recebimento dos serviços a vigência da Ata, as obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, condições de entrega de amostras, as condições, e as condições de pagamento serão, rigorosamente, as detalhadas no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 252.955,49 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**

2.4. A dotação e a origem dos recursos serão as abaixo especificadas:

60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000

60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000

60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e que estejam cadastradas como tal no CAUFESP), na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14(ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).

4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada e **CÓDIGO BEC**, (rigorosamente, nos termos das especificações do item 3 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), **PREÇO POR LOTE OFERTADO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO EM CAMPINAS**

– SP), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.2. No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

4.2.3. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO:

4.2.4. A identificação da Licitante classificada em Primeiro Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de apresentação da proposta;

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

4.6.2. Das especificações, das condições, prazo de vigência e dos locais de entrega/instalação, das obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e das condições de pagamento, nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.6.3. De que o recebimento dos serviços, se dará rigorosamente, nos termos do item **5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.6.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e pelos lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.5. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

4.7. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE** (conforme previsto no item **7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos

6

5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, previstas no item **5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. **Identificação completa da LICITANTE Classificada em Primeiro Lugar, contendo: nome, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;**

5.1.3. Preços unitário e total de **CADA ITEM DO LOTE OFERTADO, PREÇO TOTAL DO LOTE**, além do preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA;**

5.1.4. **Condições gerais;**

5.1.5. **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumprí-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição MUNICIPAL no Cadastro de Contribuinte, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá: Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (**Súmula 24 do TCE**). **Com a identificação clara da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;**

6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente;

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.5.5. Se vencedora cumprirá as condições, prazo e LOCAL de entrega/instalação, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – **Campinas - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação, na FASE DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS;**

d) cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.

e) que não entregarem, ou tiverem rejeitada, a Proposta Escrita, prevista no item **5, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

f) que não entregarem, ou tiverem rejeitada (s) a (s) Amostra (s) (prevista (s) no item **9, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), **caso solicitada.**

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.2.3. **Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP, nestas categorias, nos termos dos subitens 3.1 e 3.8.7 deste Edital.**

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LT	COD BEC	REDUÇÃO R\$
1	178756	<u>1.100,00</u>
2	178764	<u>1.500,00</u>
3	138142	<u>1.200,00</u>
4	138150	<u>800,00</u>
5	188859	<u>5.050,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o menor **PREÇO PARA CADA LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Não cabe falar de qualquer tipo de preferência, visto serem restritos exclusivos à ME/EPP/COOP, participando todas as Licitantes nas mesmas condições;

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.8. Neste momento, o Pregoeiro solicitará à(s) Licitante(s) classificada(s) em Primeiro Lugar o envio da(s) Proposta(s) Escrita(s) via sistema **BEC**;

7.9. Consideradas aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE**, encerrada a **FASE de ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02**

(dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

14

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5**, do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11 e 7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11 e 7.12**,

ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem 7.12, deste Edital);

7.16.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.17. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de

mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro-Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

8.6.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

8.7. A **LICITANTE** que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

17

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico **com o Pregoeiro**, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

10.1. As condições, os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **valores unitários.**

11.2 – A **FUMEC** convocará a **LICITANTE VENCEDORA** no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **12;**

11.2.1. O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2.2. No ato da assinatura da **ATA** a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

11.2.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2.2. Cédula de identificação;

11.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderá ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem prévia autorização da CONTRATANTE (nos termos do subitem 9.4, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para *download*, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

21

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção ***EDITAL***.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As impugnações, esclarecimentos ou informações de que trata o subitem **15.7** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **WILLIAM HENRIQUE SOLDERA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado;

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente;

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na proposta comercial, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 20 de setembro de 2021

Leandro Carvalho de Oliveira
Matrícula 100.109
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual **CONFEÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRILICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE)** com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, características detalhadas, conforme condições e especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços para eventual confecção de material de identidade visual (placas, display acrílico, adesivos, banner, tapete) com serviço de instalação do material, busca o atendimento das diversas demandas da **FUMEC/Ceprocamp** para padronização da comunicação interna nos prédios que abrigam salas de EJA e de Educação Profissional para a população, visando o atingimento do objetivo da Fundação, que é a erradicação do analfabetismo e a qualificação/capacitação da população de **Campinas/SP**.

Também é necessário a confecção de materiais que possibilitem acessibilidade aos alunos com deficiência como visual e auditivas, por meio de linguagem em braile e sinalizações, de acordo com a legislação, visando um acesso mais seguro e melhores condições de circulação nos ambientes **FUMEC/CEPROCAMP**.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1.

CÓD BEC – 178756

	IT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE
LOTE 01	1	<p><u>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE COM INSCRIÇÃO EM BRAILE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</u></p> <p>Confecção de placa de identificação de portas, em ACM com logo (FUMEC/CEPROCAMP), textos e/ou pictogramas coloridos, medindo 30 x 15 cm (cada placa), 4x0 cor, impressos em vinil adesivado, metalizado na cor aço escovado prata. Laminação de proteção em vinil transparente, envelopamento mínimo 1cm. Espessura mínima total 3mm.</p> <p>Previsão para Braille em auto relevo.</p> <p>Fixação: fita adesiva dupla face VHB (compatível com o peso da placa), 3M ou similar.</p> <p><u>Cada placa deverá seguir um padrão de nomenclatura especificado em Ordem de Fornecimento.</u></p>	Unid	196

2	<p><u>PLACA DE PORTAS SINALIZADORA DE LIVRE/OCUPADO</u> – Confecção de placa de identificação de portas de salas de reunião com acabamento em aço escovado. Logo (FUMEC/CEPROCAMP), textos e/ou pictogramas coloridos, medindo 30 x 15 cm (cada placa), 4x0 cor, impressos em vinil adesivado metalizado na cor aço escovado prata. Textos em vinil adesivo com recorte eletrônico/digital, na cor preta, “SALA DE REUNIÃO” ou “SALA DE LICITAÇÃO”, conforme pedido, mínimo de 3mm de espessura. Cantos arredondados.</p> <p>Frente com moldura e sistema “Livre/Ocupado” deslizante, com cores Preta para a Moldura e trilhas em acrílico; Vermelho (Cor fundo texto ocupado); Verde (Cor fundo texto livre)</p> <p>Fixação por fita adesiva dupla face VHB (compatível com o peso da placa), 3M ou similar.</p> <p style="text-align: center;">(VIDE ANEXO I -A)</p> <p style="text-align: center;"><u>Cada placa deverá seguir um padrão de nomenclatura especificado em Ordem de Fornecimento.</u></p>	unid	196
3	<p><u>PLACA DE INAUGURAÇÃO</u> – Placa de aço inox 304 escovado, medindo 0,50 x 0,40m, Brasão e textos especificados em Ordem de Fornecimento em vinil adesivo com recorte eletrônico/digital, na cor preta, laminação de proteção em vinil adesivo transparente, envelopamento mínimo 2cm, espessura mínima de 1mm. Fixação: 4 parafusos prolongadores na mesma cor da placa (prata) ou fita adesiva dupla face VHB (compatível com o peso da placa), 3M ou similar.</p> <p style="text-align: center;"><u>Cada placa deverá seguir um padrão de nomenclatura especificado em Ordem de Fornecimento.</u></p>	unid	14
4	<p><u>PLACA DE ACESSIBILIDADE</u> - identificação em braille "Início/Final" de corrimão em alumínio</p>	unid	60
5	<p><u>Placa de PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</u> – indicação a equipamentos e rotas evacuação e saída de emergência;</p>	unid	200

CÓD. BEC – 178764

LOTE 02	IT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE
	1	ADESIVO VINILICO para atualização de placas existentes - fornecimento e instalação. Todas as impressões 4x0 (coloridas). Recorte eletrônico/digital, mínimo de 3mm de espessura.	M ²	283,86
	2	ADESIVO PERFURADO CUSTOMIZADO PARA VIDRO - película de PVC (branco e transparente) calandrado perfurado, referência 3M ou outro de melhor qualidade. Tamanho: variável de acordo com cada trabalho, em m ² . Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico, visibilidade mínima de 50% de dentro para fora do local. Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (PVC). Inclui o serviço impressão e instalação/colocação no local definido pelo contratante e sinalizado na Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 01 ano. Arte gráfica enviada pela FUMEC em Ordem de Fornecimento.	M ²	30
	3	BANNER EM LONA - Material em lona de 340g à 380g, impressão digital 4/0 Cores, com acabamentos para fixação e acompanha acabamento: bastão, ilhós, adesivo ou outro conforme necessidade do local. Medidas diversificadas, conforme demanda;	M ²	400

CÓD BEC – 138142

LOTE 03	IT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE
	1	DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS A3 - Porta folha em acrílico transparente e incolor, modelo parede, com espessura mínima de 3mm, para acomodação de folha de papel A3 com recorte meia lua na abertura para facilitar a retirada do folheto. Bordas em vinil adesivo metalizado de cor aço escovado prata com acabamento meia esquadria e comprimento correspondente aos tamanhos trabalhados. Fixação: fita adesiva dupla face VHB (compatível com o peso da placa), 3M ou similar.	unidade	252
	2	DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS A4 - Porta folha em acrílico transparente e incolor, modelo parede, com espessura mínima de 3mm, para acomodação de folha de papel A4 com recorte meia lua na abertura para facilitar a	unidade	252

	retirada do folheto. Bordas em vinil adesivo metalizado de cor aço escovado prata com acabamento meia esquadria e comprimento correspondente aos tamanhos trabalhados. Fixação: fita adesiva dupla face VHB (compatível com o peso da placa), 3M ou similar.		
--	---	--	--

CÓD BEC - 138150

	IT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE
LOTE 04	1	TAPETE PERSONALIZA - decorativo, de fio baixo, tipo capacho com fibras grossas de vinil liso personalizado, alto tráfego de pessoas, com base antiderrapante cor cinza, de modo que deixe destacada a marca da FUMEC/CEPROCAMP (arte/logo enviado pela FUMEC). Lavável, resistente, anti-chama (ex: 1ª linha 3m). Nas medidas padrões da FUMEC – Entrada de prédios 1,38 x 2,30 m (A X L) (VIDE ANEXO I -B) Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento;	M ²	45
	2	TAPETE PERSONALIZA - decorativo, de fio baixo, tipo capacho com fibras grossas de vinil liso personalizado, alto tráfego de pessoas, com base antiderrapante cor cinza, de modo que deixe destacada a marca da FUMEC/CEPROCAMP (arte/logo enviado pela FUMEC). Lavável, resistente, anti-chama (ex: 1ª linha 3m). Nas medidas padrões da FUMEC Interno de prédios 0,78 x 1,30 m (A x L); (VIDE ANEXO I-B) Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento;	M ²	15
	3	TAPETE COM SANITIZAÇÃO - para fins de mitigar presença de bactérias, fungos e vírus. Tamanho: variável de acordo com cada trabalho, em m ² . Nas medidas de mercado – 0,58 x 0,38 (C x L) Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento;	M ²	3,10

CÓD BEC - 188859

	IT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE
LOTE 05	1	IDENTIFICAÇÃO EXTERNA - Letra Caixa Externa – Sinalizador tipo fachada – “FUMEC” Descrição: Letras Caixa individuais com o escrito “FUMEC” de aço Galvanizado e acabamento fosco, com iluminação - backlight LED (luz atrás das letras). Deverá incluir todos os insumos necessários para instalação da iluminação. Ex. Letreiro da Fachada da Sede com 50 cm de altura.	Unidade	14
	2	PLACA EXTERNA – Sinalizador tipo fachada – “Placa com Logo” Descrição: Placa em ACM 3mm, com logos coloridos, 4x0 cor, impressos com suas cores preservadas em vinil adesivado metalizado na cor aço escovado prata, com laminação em vinil adesivo transparente, envelopamento mínimo de 2cm - sem iluminação. Todos os insumos e mão de obra para instalação são de responsabilidade da Detentora. Ex. Placa externa da Sede com 1,50x1,50m.	unidade	14

3.2. Todas as medidas apresentadas servirão de referência, podendo ter tolerância de no máximo 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, conforme características da unidade e solicitação da FUMEC. As variações poderão ocorrer para adequar melhor ao local onde serão instaladas, respeitando as características de cada unidade, com prévia aprovação da FUMEC/CEPROCAMP.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. A arte final de cada item será encaminhada pela **FUMEC**, por meio eletrônico, para a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

4.2. Os itens que compõem os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 poderão ter artes variadas durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dependendo da demanda da **FUMEC/CEPROCAMP**. As artes e respectivos quantitativos serão informados juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas pela Fundação.

4.3. A Ordem de Fornecimento especificará os serviços a serem executados e quantidades necessárias de cada item, com vista ao atendimento das demandas da **FUMEC**.

4.3.1. A **FUMEC** solicitará, a qualquer tempo, durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os serviços à Detentora da mesma.

4.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar, a pedido da FUMEC, em até **05 (cinco) dias**, amostra/prova de cada item para aprovação, antes da produção final.

4.5. O material produzido deverá atender rigorosamente às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e às normas da ABNT sobre sinalização de segurança além das especificações constantes no item 3- Especificações, com os textos legíveis, formato e cores conforme a arte final encaminhada pela FUMEC.

4.6. Após a aprovação da amostra/prova, a detentora da Ata de Registro de preços terá, para a entrega do material solicitado, o prazo de até 15 (cinco) dias corridos.

4.7. A entrega do material é de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.7.1. LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO (quando necessário):

NOME	ENDEREÇO
SEDE	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP: 13015-291
CEPROCAMP CENTRO	Avenida 20 de Novembro, 145, Centro, 13013-140
CEPROCAMP JOSÉ ALVES	Avenida Professor Mario Scolari, s/nº, Cidade Satélite Íris, CEP: 13059-647
CEPROCAMP OURO VERDE	Rua Armando Frederico Renganeschi 197, Salas
REGIONAL NORTE	Rua Celso Egídio Souza Santos, 688, Jardim Chapadão, CEP: 13070-057
REGIONAL SUL	Rua Eng. Antônio Fco. De Paula Souza, 1566 – Jd São Vicente CEP: 13.044-502
REGIONAL LESTE	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, CEP: 13098-404
REGIONAL NOROESTE	Rua Doutor Sylvio Carvahães, 1024, Jardim Campos Elíseos, CEP: 13060-866
REGIONAL SUDOESTE	Emilly Cristienne Giovanini, S/N - DIC IV
Programa de Apoio a Alfabetização (PAA) – Reg. Sul	Avenida Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 1566 - Jardim São Vicente
Fumec Descentralizada Adhemar Carvalho Dias	Rua Guerino Bristotti, 272 - Jd. Myrian Moreira da Costa
Fumec Descentralizada Cambará	Avenida Emilly Cristienne Giovanini, s/nº - DIC IV
Fumec Descentralizada Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343 - Jardim Santa Clara
Fumec Descentralizada CASI	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº - Jardim Campo Belo

4.7.2. Poderá haver acréscimo, supressão e/ou alteração dos locais acima, dentro do município de Campinas/SP. Todos os locais serão confirmados na Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC/CEPROCAMP.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.

5.2. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

5.3. O material deverá ter o devido acabamento, conforme solicitado, sendo rejeitados todos os itens que apresentarem defeitos de produção ou diferirem da arte.

5.4. A entrega deverá ser efetuada no endereço indicado pela **FUMEC** na Ordem de Fornecimento, dentro do **município de Campinas/SP.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

7. PROPOSTA

7.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em **Campinas/SP.**

7.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

7.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite de sua apresentação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (**Súmula 24 do TCE**).

8.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **FUMEC**, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

9.2. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.

9.3. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitações previstas no edital.

9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.5. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a **FUMEC** ou fora da validade mínima da data de entrega.

9.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

9.7. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

9.7.1. A **FUMEC**, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.

9.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, ou que contenham defeitos na impressão serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.8.1. Caso o material entregue seja rejeitado a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá produzir novo lote para substituição do produto rejeitado, sem custo adicional para **FUMEC**.

10. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

31

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC/Ceprocamp (fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br), sito à Rua Antônio Cesarino, 985 – Centro – Campinas/SP - CEP 13015-291.

11.2. A FUMEC terá até **05 (cinco) dias úteis** para aprovar a nota fiscal.

11.3. Após a aprovação, a FUMEC/Ceprocamp terá até **20 (vinte) dias corridos para o pagamento.**

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. 12.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser enviadas para o site da BEC

Campinas, 05 de agosto de 2021.

Elaboração

Ellen S. Bilaça
FUMEC/CEPROCAMP
Responsabilidade Técnica/Aprovação

Pablo Emanuelli
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I - A
PLACA SINALIZADORA DE PORTAS (LIVRE/OCUPADO)



ANEXO I -B
LAYOUT TAPETES PERSONALIZADOS MODELO INTERNO E EXTERNO



***Imagem meramente ilustrativa. Texto a ser alterado.**

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

34

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **DECLARA** que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) **se vencedora cumprirá as condições, prazo e LOCAL de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- f) **Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem 7.9 do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- g) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____ de _____, 2021

Nome:
Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001236-79

OBJETO: Registro de Preços para eventual **CONFEÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE)**, com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, características detalhadas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..**

A _____ **(RAZÃO SOCIAL, CNPJ), SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP E TELEFONE E EMAIL)** apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

LT	IT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT	UND	VALOR ITEM	
					UNIT	TOTAL
01	01	Placa Sinalização Ambiente - Inscrição em Braille - Fornecimento e Instalação	196	UND		
	02	Placa portas sinalizadora de "LIVRE/OCUPADO"	196	UND		
	03	PLACA DE INAUGURAÇÃO	14	UND		
	04	PLACA DE ACESSIBILIDADE	60	UND		
	05	PLACA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	200	UND		
TOTAL LOTE 01 - CÓDIGO BEC 178756						
02	01	ADESIVO VÍNILICO	283,86	M ²		
	02	ADESIVO PERFURADO CUSTOMIZADO PARA VIDRO	30	M ²		
	03	BANNER EM LONA	400	M ²		
TOTAL LOTE 02 - CÓDIGO BEC 178764						
03	01	DISPLAY ACRILICO PARA FOLHAS "A3"	252	UND		
	02	DISPLAY ACRILICO PARA FOLHAS "A4"	252	UND		
TOTAL LOTE 03 - CÓDIGO BEC 138142						
04	01	TAPETE PERSONALIZA	45	M ²		
	02	TAPETE PERSONALIZA	15	M ²		
	03	TAPETE COM SANITIZAÇÃO	3,10	M ²		
TOTAL LOTE 04 - CÓDIGO BEC 138150						
05	01	IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	14	UND		
	02	PLACA EXTERNA	14	UND		
TOTAL LOTE 05 - CÓDIGO BEC 188859						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

(Especificação completa vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

2. Condições Gerais:

Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

36

Especificações, Descrição detalhada dos serviços, Recebimento dos Serviços, Obrigação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Condições de Pagamento: conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**

. Vigência: de **12(doze) meses** (nos termos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**).

3. Informações:

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001236-79

OBJETO: Registro de Preços para eventual **CONFECCÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE)**, com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, características detalhadas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Aos **__ dias do mês de __** do ano de 2021, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985 – Centro – Campinas - SP, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, CNPJ **57.500.902/0001-04**, devidamente representada, e a empresa _____, CNPJ _____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. (**Copiar da Proposta Vencedora**):

LT	IT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT	UND	VALOR ITEM	
					UNIT	TOTAL
01	01	Placa Sinalização Ambiente - Inscrição em Braille - Fornecimento e Instalação	196	UND		
	02	Placa portas sinalizadora de "LIVRE/OCUPADO"	196	UND		
	03	PLACA DE INAUGURAÇÃO	14	UND		
	04	PLACA DE ACESSIBILIDADE	60	UND		
	05	PLACA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	200	UND		
TOTAL LOTE 01 - CÓDIGO BEC 178756						
02	01	ADESIVO VÍNICILICO	283,86	M ²		
	02	ADESIVO PERFURADO CUSTOMIZADO PARA VIDRO	30	M ²		
	03	BANNER EM LONA	400	M ²		
TOTAL LOTE 02 - CÓDIGO BEC 178764						
03	01	DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS "A3"	252	UND		
	02	DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS "A4"	252	UND		
TOTAL LOTE 03 - CÓDIGO BEC 138142						
04	01	TAPETE PERSONALIZA	45	M ²		
	02	TAPETE PERSONALIZA	15	M ²		
	03	TAPETE COM SANITIZAÇÃO	3,10	M ²		
TOTAL LOTE 04 - CÓDIGO BEC 138150						
05	01	IDENTIFICAÇÃO EXTERNA	14	UND		
	02	PLACA EXTERNA	14	UND		
TOTAL LOTE 05 - CÓDIGO BEC 188859						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

(Especificação completa vide ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

38

Campinas, _____ de _____ de 2021.

José tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001236-79

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para eventual **CONFECCÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE)**, com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, características detalhadas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 046/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ___/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

40

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, ___ de ___ de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____